

PORTARIA Nº. 455 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre as datas limites constantes do Anexo 1 do Manual de Encerramento do Exercício.

Publicada no DOE de 20 de novembro de 2009

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto nº. 140, de 28 de junho de 1991, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 3.991, de 09 de fevereiro de 1995 e o art. 9º do Decreto nº. 11.337, de 26 de novembro de 2008, e tendo em vista a necessidade da Prestação Anual de Contas à Assembléia Legislativa, no prazo estabelecido no art. 105, inciso XV, da Constituição Estadual, e

considerando a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros de acordo com as normas vigentes para garantir a consolidação das contas na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Estado,

RESOLVE

Art. 1º - Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos, as autarquias, as fundações, as empresas estatais dependentes, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2009 devem observar as datas limites estabelecidas no Anexo Único desta Portaria, sem prejuízo do atendimento aos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo Único – Com o objetivo de obter um melhor desempenho do Sistema de Informações Contábeis e Financeiras – SICOF nos últimos dias do encerramento do exercício, os órgãos e entidades das Secretarias da Educação, da Saúde e da Segurança Pública ficarão impedidos de operacionalizar o sistema no período de 17 a 21 de dezembro de 2009, retornando à execução normal nos dias 22 e 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Fica alterado o Manual de Encerramento do Exercício Financeiro, sendo a 2ª Edição disponibilizada no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA

Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009

RESPONSÁVEIS / PROCEDIMENTOS		DATAS LIMITES PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EXCETO OS DA SEC, SESAB E SSP	DATAS LIMITES PARA A SEC, SESAB E SSP, INCLUSIVE SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS
1.	Unidades Gestoras		
1.1	Empenho de Adiantamento e sua concessão;	11/dez	11/dez
1.2	Empenhar despesas e emitir notas de empenho (NE);	18/dez	23/dez
1.3	Autorizar os pagamentos, após a devida liquidação, inclusive recolhimento de tributos;	21/dez	23/dez
1.4	Efetuar verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, procedendo à anulação dos empenhos e seus saldos;	23/dez	28/dez
1.5	Encaminhar à Diretoria de Finanças ou unidade equivalente os documentos relativos às conciliações das contas bancárias;	05/jan/2010	05/jan/2010
1.6	Apresentar à Diretoria de Finanças ou unidade equivalente da Administração Direta e Indireta a comprovação dos recursos aplicados relativos aos Adiantamentos recebidos.	28/dez	28/dez
2	Diretoria de Finanças ou unidade equivalente da Administração Direta e Indireta		
2.1	Confirmar os pagamentos devidamente autorizados,	21/dez	23/dez

	disponibilizando a transmissão das OBE ao Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal; (Observando o horário limite de transmissão das OBE)		
2.2	Proceder à anulação dos pagamentos que não foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para o seu devido processamento;	23/dez	28/dez
2.3	Proceder, juntamente com a unidade gestora, a verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar;	23/dez	28/dez
2.4	Fazer inscrições pertinentes à “responsabilidade dos servidores e empregados por Adiantamentos não Comprovados”;	29/dez	29/dez
3	Diretoria de Contabilidade Pública		
3.1	Data limite para fechamento dos arquivos do SICOF;	13/jan/2010	
4	Responsável por Adiantamento e Recolhimentos Diversos		
4.1	Recolher, quando couber, as retenções relativas a ISS e IR Retido na Fonte referentes a pagamentos decorrentes de Adiantamentos, bem como o saldo financeiro dos recursos recebidos e não aplicados, à conta bancária correspondente;	22/dez	
4.2	Encaminhar para a sua Unidade Gestora cópia do DAM, da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, para que esta providencie a Declaração Mensal de Serviços - DMS, conforme determina o Anexo IX da Instrução Normativa DICOP 05/2004;	23/dez	
4.3	Encaminhar à Unidade Gestora uma relação dos contribuintes individuais contratados no mês, com a informação do número de sua inscrição no INSS para que esta efetue o recolhimento do valor retido e da cota patronal;	17/dez	
4.4	Restituir os valores referentes a vencimentos, adiantamentos, diárias e outros valores;	21/dez	
4.5	Comunicar à Unidade Gestora o valor recolhido, quando houver, encaminhando inclusive a via da Guia Especial de Recolhimento - GER ou a guia de depósito Bancário;	22/dez	

4.6	Apresentar à Unidade Gestora ou unidade equivalente da Administração Direta e Indireta a comprovação dos recursos aplicados relativos aos Adiantamentos recebidos.	23/dez
5.	Diretoria Geral ou unidade equivalente	
5.1	Efetuar no SICOF os lançamentos de ajustes dos bens em uso e dos existentes em almoxarifado, com base nos inventários analíticos das unidades administrativas sob sua jurisdição.	30/dez